



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI _____/2023

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
ESPECIALIZADA EM EVENTOS
REALIZADOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo no uso legal das suas atribuições.

D E C R E T A:

Art. 1º As pessoas físicas ou jurídicas que promovam eventos no âmbito do Município de Vila Velha, que dependerem de expedição de alvará administrativo para sua realização, em local aberto ou fechado, público ou privado, com aglomeração acima de 200 (duzentas) pessoas, ficam obrigadas a contratar empresas legalmente constituídas e especializadas em serviço de segurança privada, com a finalidade de garantir a incolumidade física dos frequentadores e a integridade do patrimônio nos espaços utilizados.

§ 1º As empresas de que trata o *caput* deste artigo deverão estar habilitadas e licenciadas pelo Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal – DPF, órgão que regulamenta a atividade de segurança pública no país, bem como os profissionais vigilantes que nelas atuam possuem comprovada capacitação técnica para o desenvolvimento da atividade.

§ 2º Nos eventos que houver presença de agentes públicos de segurança, tais como Guardas Municipais e/ou Policiais Militares, fica dispensada a contratação de empresas de segurança privada.

Art. 2º As empresas contratadas para cobertura dos eventos deverão dispor quantidade ideal de vigilantes, capaz de garantir a eficácia na segurança do evento, observadas as normas vigentes de segurança pública no país.

Art. 3º O responsável pela promoção do evento, sem prejuízo de outras exigências necessárias, deve comprovar junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Vila Velha, no ato de apresentação do requerimento do alvará, a situação de regularidade da empresa contratada para prestar serviços de segurança, perante ao Departamento da Polícia Federal competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

Art. 4º O descumprimento desta lei será de responsabilidade do promotor do evento, que arcará com multa, sem prejuízo de responsabilização criminal e cível decorrente de acidentes ou infortúnios ocorridos no local.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de fevereiro de 2023.

Patrícia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem o condão de garantir a incolumidade física das pessoas frequentadoras de eventos públicos ou privados. Importante destacar que os inúmeros malefícios causados pelo crescente aumento na criminalidade coloca em risco à segurança pública, o que implica na necessária adoção de medidas de preservação da segurança da população.

Importante dizer, que a atuação das empresas de segurança privada no Brasil é controlada pela Polícia Federal. Elas precisam de alvará específico para funcionar, que por sua vez é renovado anualmente. Os vigilantes são formados em cursos autorizados pela PF e passam por reciclagem a cada dois anos. Entre as exigências está a ausência de antecedentes criminais.

Dessa forma, imprescindível se faz a criação de medidas de segurança favoráveis ao bem comum, à proteção de direitos difusos e manutenção da ordem social. Outro aspecto a ser considerado é o risco da prestação do serviço de segurança por empresas clandestinas e/ou pessoas sem capacitação para isso, com situação irregular perante o Departamento de Polícia Federal, órgão a quem devem se submeter

Portanto, certa de que conto com o valioso apoio e empenho de Vossas Excelências para tão relevante questão, registro o meu agradecimento e a expressão de meu mais elevado apreço.

Vila Velha/ES, 27 de fevereiro de 2023.



Patricia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)